



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73/2013

O **Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de Setembro de 1997, combinada com o Artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, no dia 03 de Julho de 2013, conforme autos dos Processos nºs. 416953 e 657459,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar *ad referendum* da plenária do CONSEPE., as **Alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia**, modalidade Bacharelado, Campus de Vitória da Conquista, em conformidade com as indicações de sua paginação e disposto na presente Resolução.

Art. 2º As disciplinas Optativas, indicadas à página 20, passam a ser identificadas na estrutura curricular, conforme quadro a seguir:

OPTATIVAS				
CODIGO	DISCIPLINA	C.H.	CREDITO	PRERREQUISITO
DFCH	A Natureza Simbólica do Ser Humano	60	(4.0.0)	-
DFCH	Dinâmica de Grupo e Práticas Grupais na Intervenção Psicossocial	60	(2.1.0)	-
DFCH	História da Filosofia Moderna e Contemporânea	60	(4.0.0)	-
DFCH	Orientação Profissional	60	(2.1.0)	-
DELL	Leitura e Escrita de Textos Acadêmicos (2)	60	(4.0.0)	-
DELL	Linguística e Psicanálise	60	(4.0.0)	-
DFCH	Psicodiagnóstico 2	60	(2.1.0)	-
DFCH	Psicologia e Comunicação	60	(4.0.0)	-
DFCH	Psicologia e Práticas Comunitárias	60	(2.1.0)	-
DFCH	Psicomotricidade	60	(2.1.0)	-
DFCH	Psicopedagogia Clínica	60	(2.1.0)	-
DFCH	Psicopedagogia Institucional	60	(2.1.0)	-
DFCH	Psicoterapia Breve e de Emergência	60	(2.1.0)	-
DFCH	Psicoterapia em Grupo	60	(2.1.0)	-
DFCH	Técnicas de Exame Psicológico	60	(2.1.0)	-
DFCH	Saúde e Trabalho	60	(2.1.0)	-
DFCH	Técnicas de Psicoterapia com Crianças	60	(2.1.0)	-
DFCH	Tópicos Contemporâneos em Psicologia	60	(2.1.0)	-
DFCH	Tópicos Especiais em Psicologia	60	(2.1.0)	-



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73/2013

Art. 3º As tabelas da Matriz Curricular das ênfases “Psicologia e Programas Sociais” e “Psicologia e Contextos Institucionais”, indicadas às páginas 22 e 23, ficam substituídas pelas tabelas anexas I e II, presentes no processo 657459.

Art. 4º Fica corrigida a carga horária dos estágios básico e específico do quadro da ênfase “Psicologia e Contextos Institucionais”, à página 23, que passa a identificar-se conforme constante na tabela anexa II, presente no processo 657459.

Art. 5º O período mínimo e máximo de integralização do Curso de Psicologia, conforme disposto à página 25, passa a ser identificado como de 4.455 (quatro mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) horas/aulas.

Art. 6º O Quadro de Integralização Curricular do Curso de Psicologia, disposto à página 25, passa a ser identificado conforme a seguir:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CREDITAÇÃO
Disciplinas do Núcleo Comum	1.620	101
Disciplinas do Núcleo Profissionalizante	1.065	76
Estágio Básico	315	7
Estágio Específico	405	9
Disciplinas das Ênfases	510	26
Disciplinas Optativas	300	-
Tutoria	120	4
Atividades Complementares	120	-
TOTAL	4.455	

Art. 7º Fica alterada a redação do segundo parágrafo do tópico “Avaliação e Acompanhamento do Curso”, presente à página 29, que passa a ser descrito conforme destaque indicado no texto a seguir:

“O curso de Psicologia propõe ainda um acompanhamento do aluno desde o I Semestre por um professor designado para tal. Este acompanhamento se refere à orientação sobre a formação profissional, escolha de disciplinas, estágios, orientação de leituras, dificuldades psicopedagógicas ao longo do curso. Esta atividade corresponderá à oferta semestral de dois componentes curriculares de tutoria, nos quatro primeiros semestres, com carga horária de 30h cada uma, no qual o professor tutor acompanhará até 23 alunos. Um mesmo docente poderá ser indicado para, no máximo, 2 (duas) disciplinas em tutoria.”



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73/2013

Art. 8º Fica acrescido ao texto do tópico “Avaliação e Acompanhamento do Curso”, presente à página 29, o terceiro parágrafo a seguir:

“Em consonância com a Resolução 01/2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior, será criado o **Núcleo Docente Estruturante (NDE)**, através de Portaria Institucional, constituído por, no mínimo, cinco membros do corpo docente permanente, com titulação de mestre ou doutor, e em regime de trabalho parcial ou integral (mínimo de 20%). O NDE terá atribuições acadêmicas de acompanhamento, concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso. Seus membros deverão permanecer no mínimo, por três anos, e será adotada estratégia de renovação parcial após o período mínimo inicial.”

Art. 9º Ficam acrescidos, respectivamente, à estrutura curricular dos 1º, 2º, 3º e 4º Semestres, constante do tópico “3.4. Distribuição de disciplinas por semestre”, às páginas 48 e 49, os componentes curriculares “Tutoria I, Tutoria II, Tutoria III e Tutoria IV, com carga horária em comum de 30 horas e 01 (um) crédito prático.

Art. 10. Fica acrescida ao tópico “3.5. Ementário”, no texto das páginas 54, 57, 60 e 63, após a descrição do “Estágio Básico I, II, III e IV”, a descrição do texto a seguir, que identifica cada componente curricular a ser inserido nas páginas respectivas citadas:

“Tutoria I”, “Tutoria II”, “Tutoria III”, “Tutoria IV”

“Acompanhamento e orientação ao discente, através de mediação psicopedagógica. Desenvolvimento de práticas mais eficientes de estudo. Auxílio nas escolhas iniciais e eventuais dificuldades. Promoção de maior vínculo com o curso e com a instituição.”

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, altera o Inciso IV, do Art. 2º, da Resolução CONSEPE nº 58/2010, e revoga as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 17 de julho de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE